

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2018.

No dia dezesseis de maio de dois mil e dezoito, às oito horas, por convocação do senhor Presidente e registrando-se a presença dos signatários desta ata, reuniu-se a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, em sua sede social, localizada na Avenida São João, 473, 21º andar, Galeria Olido, Centro, nesta Capital, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados nas PRDs constantes da seguinte pauta: “Item 1) PRD-PRE/DPR-024/18 - Solicitação de formalização do 6º termo de aditamento ao contrato nº 0233901005 visando adoção de nova planilha de serviços e preços sem alteração do valor contratual, novo cronograma físico-financeiro sem alteração do prazo do contrato, conforme demonstrado a seguir.”; “Item 2) PRD-PRE/DAF-025/18 - Autorização para aditamento ao contrato nº 1051230100, firmado com a empresa PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.” As PRDs a seguir transcritas, após devidos esclarecimentos prestados, respectivamente, pelos Diretores proponentes, foram aprovadas, por unanimidade, pelos membros da Diretoria Executiva. **“ITEM 1) PRD-PRE-DPR -024/18** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, acerca do contrato firmado com o Consórcio Água Espraiada - EDJ, formado atualmente pelas empresas: Engevix Engenharia e Projetos S.A. e Ductor Implantação de Projetos Ltda., sob nº 0233901005 e considerando: 1. que o contrato nº 0233901005 trata da contratação pela SPObras, do Consórcio EDJ, para apoio às atividades de fiscalização das obras e serviços executados pela SPObras, incluindo a disponibilização de equipamentos e veículos, para execução das intervenções relacionadas à Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – OUCAE – Lote 5; e que as obras da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – OUCAE – Lote 5 continuam em andamento e a SPObras não pode prescindir do apoio a fiscalização proporcionado por este contrato; 2. a necessidade de adequação da planilha e do cronograma vigentes - informada pelo Consórcio contratado e ratificada pela área gestora – GIF2 – Gerência de Infraestrutura 2, foram então elaborados: a nova planilha de serviços e preços – readequada em suas quantidades, sem alteração do valor final estabelecido –

documento SEI nº 7784737; e o novo cronograma físico-financeiro – sem alteração de prazo – documento SEI nº 7784758. RESOLVE: Autorizar a celebração do Termo de Aditivo nº 06 ao Contrato nº 0233901005, para adotar a nova planilha de serviços e preços - sem alteração do valor contratual e o novo cronograma físico-financeiro - sem alteração do prazo do contrato, nos termos dos itens acima citados.” **“ITEM 2) PRD-PRE-DAF-025/18** I. Relatório/Justificativa: A Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.287, datada de 27 de dezembro de 2017, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador, veda a cobrança de taxa de serviço negativa nos seguintes termos: “Art. 1º - No âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador, é vedada à empresa prestadora a adoção de práticas comerciais de cobrança de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias, sobre os valores dos créditos vinculados aos documentos de legitimação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.” Desse modo, considerando que a Nota Técnica nº 45 do Ministério do Trabalho, determina que a aplicação da referida Portaria é imediata e deve, inclusive, incidir sobre os contratos em vigência, e tendo em vista que o Contrato nº 1051230100 firmado com a Planinvesti Administração e Serviços Ltda. prevê a aplicação de taxa de administração negativa de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), é necessário promover aditamento para atender as normas legais acima mencionadas, sob pena da SPObras, bem como da Planinvesti, serem descredenciadas do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. II – Proposta: Pelas razões expostas, com a anuência da Planinvesti, propõe-se a elaboração de aditamento para alterar a taxa de administração negativa de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), para a taxa 0 (zero), que irá vigorar a partir do dia 28.03.2018, até o término do contrato previsto para setembro de 2018, permanecendo o valor estimado no Aditamento nº 03 de R\$ 1.159.192,80 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). III – Resolução A Diretoria Executiva da São Paulo Obras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve: a) autorizar a formalização do Aditamento nº 04 para alterar a taxa de administração negativa de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), para a taxa 0 (zero), em atendimento a Portaria do Ministério do Trabalho nº 1.287, datada de 27/12/2017, bem como da Nota Técnica nº 45, datada de 27/02/2018, cópias anexas; b) determinar que a Gerência de Recursos

Humanos e a Superintendência Jurídica adotem as medidas necessárias para cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução.” A seguir, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Dinorah Xavier de Mendonça Vicentini, *vicentini* Superintendente Jurídica, exercendo, em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes do Colegiado.

São Paulo, 16 de maio de 2018.



MAURICIO BRUN BUCKÉR
Presidente



PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro



ANTONIO MANUEL DE ALMEIDA MARTINS DE MATOS
Diretor de Projetos



SELMA BARROS DOS SANTOS DIAS
Diretora de Representação dos Empregados